LEI MUNICIPAL N° 1.858/1993.

Regulamenta registro de Atas de Licitação.

(Revogado pelo artigo 4° da Lei n° 2.937 de 9 de junho de 2006)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1°Fica instituído o Livro de Atas de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.~~

~~Art. 2° O livro utilizado, com o devido termo de abertura, será de páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo DD. Prefeito Municipal ou Assessor Jurídico.~~

~~Art. 3° Todas as licitações realizadas pelo Executivo Municipal terão as suas atas transcritas para o mesmo.~~

~~Art. 4° Uma cópia xerografada de cada ata transcrita deverá ser encaminhada, à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, que as manterá arquivadas, em pastas próprias, na Secretaria da Câmara Municipal.~~

~~Art. 5°Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova - MG, 14 de junho de 1993.~~

~~Pe. Ademir Ragazzi~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

~~Ananias Alvarenga Filho~~
~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO~~

~~- Autor(es): Luiz Eustáquio Linhares / PL nº 10 de 1.993~~

~~- Publicada em: 14/06/1993~~